DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Atos Administrativos	4
Contratos de Repasse	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ	8
Licitações e Contratos	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2752, de 03 de dezembro de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 052/2021, de 1º.12.2021

Altera parte do quadro do art. 1º, da Lei Municipal n° 2.751, de 19/11/2021, que autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Infraestrutura Urbana (Modernização de Iluminação Pública), transferência de Recursos do Governo Estadual Secretaria de Desenvolvimento Regional.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.751/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.07	15.452.0048.1021.0001	4490.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
			TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO nº 3278, de 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo em razão das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, datas que antecedem as comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Comunicados

Processo nº: 096/2021 – Pregão Presencial nº 036/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

Quanto ao Pregão Presencial em epígrafe, a PREGOEIRO INFORMA aos licitantes que a sessão pública será retomada aos 13 de dezembro de 2021, às 08h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos 08 de dezembro de 2021.

Marcus Vinicius Candido da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

9º ADITIVO AO CONVÊNIO SANTA CASA 2020 – PORTARIA Nº 2.999, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, nº116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º44.555.027/0001-16 , neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Nilton José Salgado, nº77 , da cédula de identidade n.º 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.º 382854078-37, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.731.377/0001-40, e no CNES sob o nº 02080370, com sede na Avenida Rui Barbosa Lima, nº 746, Cep. 16600-000, Pirajuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Provedor, Senhor **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**, portador do RG N. 17.558.832, inscrito no CPF/MF sob n. 132.118.608-86,o terceiro convenente será denominado simplesmente **"HOSPITAL"**, têm entre si justo e combinados, um ***convênio de cooperação interinstitucional*** devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2.743 de 19 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato de repasse de recurso financeiro estabelecido na Portaria CM/MS n. 2.999 de 03 de novembro de 2021, onde o Ministério da Saúde estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo corona vírus.

§ 1º. Tendo em vista o momento pandêmico, bem como a edição da referida portaria do Ministério da Saúde, se faz necessário o aditamento do termo de convenio estabelecido no caput, para regulamentar o repasse e aplicação dos recursos derivados da referida portaria, que tem por objeto o auxílio financeiro ao Município de Pirajuí/SP, que este destina a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece a Portaria do Ministério Nº. 2.743 de 19 dc novembro de 2021, que o auxílio será repassado a Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí em parcela única no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o cumprimento do objeto deste convenio, o HOSPITAL se obriga, em conformidade com a portaria em epígrafe, a aplicar a integralidade dos recursos, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado a população, na aquisição de equipamentos e na realização de reformas, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais especificos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

§ 1°. A instituição em tela deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos municipais e disponibilizar em sitio oficio especifico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, no instrumento firmado com os entes federativos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusula ou obrigação constante deste aditamento, fica sujeita as penalidades descritas na clausula 12° do contrato principal que estabeleceu o convenio.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 02 de dezembro de 2021

Pelo MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal de Pirajuí

Pelo HOSPITAL:

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO
Provedor

Testemunhas:

1)_____
Marcelo Augusto V. Barbieri
RG: 49.581.852-5 CPF: 422.400.258-52
Irm. Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

2)_____

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

ANEXO I – Da Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Acompanhamento do presente Convênio, conforme mencionado pelo parágrafo 3º da Cláusula Oitava do Termo de Convênio, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo "HOSPITAL" e 02 (dois) membros indicados pelo "MUNICÍPIO", conforme abaixo:

I – Membros indicados pelo "MUNICÍPIO":
a) EVANDRA CRISTINA ZARBIN, portador do RG nº 18.880.867-X
b) MARISTELA CARNEIRO PRIOLO, portador do RG nº 16.156.858-0

II – Membros indicados pelo "HOSPITAL":
a) MARCELO AUGUSTO VIEIRA BARBIERI, portador do RG nº 49.581.852-5;
b) SUELI APARECIDA ROCHA PAGLIACI, portador do RG nº 16.825.624-1.

2. São atribuições desta Comissão: acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

3. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal da Pirajuí, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência.

Os eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para envio da Posposta de Preços: 13/12/2021 às 16:00.

A proposta de Preços poderá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pirajuí, à Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-027 – Pirajuí – SP, no horário das 9h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: camara@camarapirajui.sp.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-027 – Pirajuí – SP, no horário das 9h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail camara@camarapirajui.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ